



DECRETOS

DECRETO Nº 049, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Altera membro do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**; no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VI do art. 60 de Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO, o ofício CMS nº 020/2024, encaminhado pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o qual solicita substituições dos membros conselheiros de saúde, titular e suplente, representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jataí- SINDSEMUI, (Decreto nº 036, de 10 de abril de 2024);

CONSIDERANDO, o ofício CMS nº 022/2024, encaminhado pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o qual solicita substituição do membro suplente da UFJ- Universidade Federal de Jataí-Goiás.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde:

- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jataí-SINDSEMUI.

• **Titular:** Miguel Júnior Rosa de Oliveira;

• **Suplente:** Mauro César da Silva.

- UFJ- Universidade Federal de Jataí-Goiás:

• **Suplente:** Cácia Régia de Paula.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO
Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

PORTARIAS

PORTARIA SGP Nº. 407, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Exonera servidores que se nomina, dos cargos que se especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas definidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor Lucimar Sousa Freitas e estampado no Processo Administrativo nº. 26.822, de 21 de maio de 2024, no qual houve a delimitação do dia 31 de maio de 2024 como sendo seu último dia de trabalho;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora Rayanne Rosa Gonçalves e estampado no Processo Administrativo nº. 26.829, de 21 de maio de 2024, no qual houve a delimitação do dia 31 de maio de 2024 como sendo seu último dia de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo segundo do artigo 120 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, os servidores constantes na tabela abaixo, dos seus respectivos cargos, passando os mesmos a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados deste Município.

MAT.	NOME	CARGO	SÍMB.
14819	LUCIMAR SOUSA FREITAS	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6
14624	RAYANNE ROSA GONÇALVES	ASSESSOR DE DIRETORIA	CDS-5

II – EXONERAR os servidores constantes na tabela abaixo, dos seus respectivos cargos, passando os mesmos a não mais pertencer aos quadros funcionais deste Município.

MAT.	NOME	CARGO	SÍMB.
12073	JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA	ASSESSOR DE DIRETORIA	CDS-5
15130	ULISSES HENRIQUE DO NASCIMENTO	COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS LIVRES	CDS-4

III – DESTITUIR todas as gratificações eventualmente concedidas aos servidores constantes no item I e no item II desta Portaria.

IV – DECLARAR a vacância dos cargos de **ASSESSOR DE**

GERÊNCIA E COORDENADORIA, de ASSESSOR DE DIRETORIA e de COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS LIVRES outrora ocupados pelos servidores constantes no item I e no item II desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

V – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que sejam efetivadas as exonerações constantes nesta Portaria.

VI – ESTABELECEM que os efeitos jurídicos deste ato administrativo exoneratório sejam fixados na forma abaixo grafada:

a) JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA, retroagir para a data de 17 de maio de 2024;

b) LUCIMAR SOUSA FREITAS, postergar para a data de 31 de maio de 2024;

c) RAYANNE ROSA GONÇALVES, postergar para a data de 31 de maio de 2024; e

d) ULISSES HENRIQUE DO NASCIMENTO, retroagir para a data de 20 de maio de 2024.

VII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SMS

Processo nº: 25.364/2024

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço global**, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviço comum de engenharia visando o desenvolvimento dos projetos complementares para a obra de construção de uma Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada (Policlínica tipo II Moisés Franco de Carvalho)** no município de Jataí com abrangência regional, no âmbito da Secretaria de Saúde, em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, disponível para download no site da Prefeitura.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	10h00 do dia 23/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h00 do dia 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Site para participação: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Fone Licitações: (64) 3606-3643

SILVÉRIO LÚCIO COSTA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 SMS

Processo nº: 17.297/2024

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço global**, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação via **pregão eletrônico**, sistema registro de preços de empresa especializada na prestação de serviços do ramo alimentício para fornecimento de refeições prontas (marmitas) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jataí-GO, em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, disponível para download no site da Prefeitura.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	10h00 do dia 23/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	12h00 do dia 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14h00 do dia 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Site para participação: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Fone Licitações: (64) 3606-3643

SILVÉRIO LÚCIO COSTA LIMA
Pregoeiro

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 25870/2024 - Segunda Notificação

Jataí, 20 de maio de 2024.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.^a **FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 33738/2024, 33740/2024, 33742/2024, 33743/2024, 33748/2024, emitida para a empresa **MEDLINN HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.492.871/0001-23, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;
2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 05 (cinco) dias úteis;
3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 07/05/24, mas até o presente momento não houve entrega.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA
GERENTE DE COMPRAS

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 062/2024

AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO CONTÍNUO EM TERAPIA OCUPACIONAL.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência

da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde (FMS), pretende promover a contratação emergencial de tratamento contínuo em terapia ocupacional para o paciente menor A.P.B., em cumprimento da decisão judicial, conforme Processo nº 5117135-94.2024.8.09.0093.

CONSIDERANDO que o serviço, objeto da contratação, está incluído no Edital de Credenciamento de profissionais de saúde, entretanto, o município apresenta dificuldades no credenciamento de profissionais terapeutas ocupacionais para atuação na Rede de Atenção à Saúde, não havendo interessados no momento;

CONSIDERANDO que **ANGELICA BARROS LTDA – CNPJ: 50.673.248/0001-91**, apresentou todas as certidões de débitos dos tributos federal e estadual;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

CONSIDERANDO por final que “Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa emergencial de licitação para contratação de empresa especializada em tratamento contínuo em terapia ocupacional, conforme solicitações e especificações contidas no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à contratação do serviço junto à **ANGELICA BARROS LTDA – CNPJ: 50.673.248/0001-91**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil, oitocentos reais)**, conforme segue:

MAPA APURAÇÃO - TRATAMENTO TERAPIA OCUPACIONAL				ANGELICA BARROS LTDA	
				CNPJ: 50.673.248/0001-91	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
1	UND	160	TERAPIA/SESSÃO INDIVIDUAL DE TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 230,000	R\$ 36.800,000

				TOTAL	36.800,00
--	--	--	--	-------	-----------

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil, oitocentos reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 14 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Amilton Fernandes Prado

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 967/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado para os devidos fins de direito, o servidor, **Ricardo Vaz**, Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, Matrícula nº: 250, para ser o gestor do contrato nº **FMS 614/2024**, com objeto: Contratação de empresa especializada em tratamento contínuo em terapia ocupacional, realizado com a empresa **ANGÉLICA BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 50.673.248/0001-91.

Jataí, 21 de maio de 2024.

AMILTON FERNANDES PRADO

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 967/2021

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

“DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DA REVISTA LEX MAGISTER COM ACESSO A PLATAFORMA MAGISTER NET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ.

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do inciso I do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores;

Considerando a previsão legal do mencionado artigo da Lei de Licitações, ocorre a inexigibilidade a licitação quando houver inviabilidade de competição;

Considerando que a empresa LEX EDITORA S/A, é a única empresa prestadora do mencionado serviço;

Considerando a necessidade que o Fundo Municipal de

Previdência Social dos Servidores de Jataí tem em fornecer uma prestação de serviços com qualidade e segurança;

Considerando a importância de se ter um banco de dados jurídicos para o desempenho das atividades inerentes ao Fundo.

DECLARA:

Artigo 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de assinatura da Revista Lex Magister com acesso a plataforma Magister Net, para o Jataíprevi.

Artigo 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **Lex Editora S/A** inscrita no CNPJ nº. **61.160.768/0001-17**, com endereço na Rua Dezoito de Novembro, nº 423, sala 203, Setor Navegantes, Porto Alegre-RS.

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 21 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CESE SEVERINO DE FREITAS

Diretor Executivo

DECISÕES

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 21721/2024

Pregão: PP 019/2023

Assunto: Sanção Administrativa aplicada à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., após análise de recurso protocolizado.

1. Do processo:

A empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** se consagrou vencedora de vários itens do Pregão Presencial de nº 019/2023, realizado em 15/05/2023, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar e suplementos alimentares e congêneres para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí-GO”.

2. Dos Fatos:

Tendo em vista o atraso verificado na entrega de medicamentos pedidos por meio das Ordens de Fornecimento **33449, 33454, 33509, 33517 e 33554**, mesmo após a empresa ter sido notificada em 15/04/2024, e notificada extrajudicialmente em 24/04/2024.

Em 24/04/2024, a empresa nos encaminhou ofício formalizando o pedido de rescisão do item 163 e a dilação de prazo de entrega dos demais itens pendentes. Faz-se importante destacar que o item 94 já havia sido anteriormente rescindido, conforme solicitação da licitante.

Em 09/05/2024, foi encaminhada para a empresa, Decisão Administrativa sobre a aplicação de **multa moratória** sobre o valor inadimplido relacionado aos itens 12, 136, 163, 180, 188, 222, 223, 279 e 401, no valor de **R\$ 3.037,30**; e **multa compensatória** relacionada à rescisão solicitada pela empresa do item 163, no valor de R\$ 102,00. Nessa Decisão Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 08/05/2024, comunicamos nossa concordância com a maioria das dilatações solicitadas.

Em 16/05/2024, a empresa protocolizou recurso à

decisão administrativa de aplicação de multa, sob o argumento de que os atrasos decorreram de fatos alheios à sua vontade, e que a impossibilidade de atendimento do item 163 transcorreu pela indisponibilidade do medicamento na Prati, Donaduzzi & Cia., conforme correspondência dessa fabricante anexada ao recurso.

3. Da solicitação de novos prazos de entrega

No recurso encaminhado em 16/05/2024, a empresa pede maior dilação de prazo para entrega de alguns itens, como se vê na Tabela 1, a seguir detalhada:

ITEM	MEDICAMENTO	QUANT. SOLICITADA	QUANT. ENTREGUE	PRAZO SOLICITADO (ofício de 03/05/2024)	PRAZO SOLICITADO (ofício de 16/05/2024)
188	CLORIDRATO DE SERTRALINA	123.000	0	30/05/2024	28/06/2024
223	DIAZEPAM 5MG	26.000	0	10/05/2024	31/05/2024
279	FUROSEMIDA	18.000	4.200	10/05/2024	31/05/2024
222	DIAZEPAM 10MG	45.000	0	10/05/2024	31/05/2024
401	PREDNISONA 5MG	6.000	0	10/05/2024	31/05/2024

Tabela 1

4. Da análise

Cumpra esclarecer que nossas Ordens de Fornecimento são resultador de um planejamento da Assistência Farmacêutica Municipal para abastecer os estoques dos medicamentos que são padronizados no município.

Mais uma vez, ressaltamos que a empresa, ao registrar a sua proposta e assinar a Ata de Registro de Preços, concorda com as cláusulas previstas no edital e assume a responsabilidade de atender a demanda do município, inclusive em relação ao prazo de entrega.

A análise dos novos prazos de entrega solicitados pela empresa demonstra que não foi realizada análise rigorosa, quando da primeira solicitação de dilação de prazo, tendo em vista que, menos de duas semanas depois, nova previsão de entrega foi apresentada.

Especificamente em relação ao item 188 (Cloridrato de Sertralina 50mg, comprimido), a empresa anexou correspondência da fabricante Prati, Donaduzzi & Cia., a respeito do atraso no fornecimento do medicamento, devido à dificuldade “em receber quantidade suficiente do ativo de fornecedor estrangeiro para manter estável a produção do medicamento”. Na página da ANVISA, entretanto, não há qualquer comunicado a respeito da descontinuidade provisória da fabricação desse medicamento, desta fabricante ou de qualquer outra.

Outrossim, é importante ressaltar dois pontos já esclarecidos na Decisão Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município de Jataí em 08/05/2024: i) as obrigações da contratada, especialmente quanto ao prazo de entrega pactuado; ii) o Poder Disciplinar da Administração Pública.

Sendo assim, a Gerência da Assistência Farmacêutica Municipal à Saúde recomendou que o item 188 seja rescindido – tendo em vista a situação crítica em que se encontra nosso estoque de Cloridrato de Sertralina atualmente – com a consequente aplicação de multa compensatória sobre o valor desse item, conforme letra “c” da cláusula abaixo descrita:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

§1º. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa

e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida da ordem de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida da ordem de fornecimento, a partir do trigésimo primeiro dia;

c) **Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total;**

5. Conclusão

No que se refere à obrigatoriedade de aplicação de sanções quando da ocorrência de descumprimento contratual pelo contratado, a doutrina brasileira é uníssona no entendimento de que aplicação de sanções constitui uma prerrogativa do tipo “dever-poder”, inerente ao Poder Disciplinar da Administração, ou seja, a Administração Pública não pode se furtar de tal obrigação quando constatado a inexecução contratual.

Nesse sentido, em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela farmacêutica responsável pela gestão desse contrato, sob a orientação da Consultoria Técnica desta Secretaria, cujos termos acato integralmente, adoto como razão de decidir pela manutenção das multas já imputadas na Decisão anterior, publicada no Diário Oficial do Município de Jataí, de 08/05/2024, as quais totalizam o valor de **R\$ 3.139,30 (três mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos)**. E, ainda, rescindir o item 188, com a consequente imputação de multa compensatória, conforme letra “c” da cláusula já transcrita nesse documento, ou seja, 10% sobre o valor do item 188 nas Ordens de Fornecimento 33449 e 33517, o que equivale ao valor de **R\$ 1.722,00 (hum mil, setecentos e vinte e dois reais)**.

Dessa forma, o total das multas decorrentes das infrações analisadas no Processo 21721/2024 é, até o presente momento, de **R\$ 4.861,30 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**.

Ressalto, mais uma vez, que a aplicação dessas sanções **não desobriga a empresa da entrega dos medicamentos ainda pendentes.**

Oriento ainda que, **caso a empresa não entregue os medicamentos nos prazos solicitados ou venha reincidir nas mesmas condutas aqui analisadas**, deverá ser avaliada, dependendo da gravidade e circunstância, a aplicação de pena mais severa.

Outrossim, após o prazo legal de defesa, deverão os autos ser encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para procedimento de inscrição do débito na dívida ativa municipal, para posterior execução fiscal.

A rescisão do item 188 sendo efetivada, o Departamento de Licitações deverá convocar a segunda colocada no pregão.

Publique-se.

Intime-se.

Jataí, 21 de maio de 2024.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP n.º 967/2021
Gestor do FMS

TERMOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências

Gestor do Contrato o servidor, **Ricardo Vaz**, Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, Matrícula nº: 250, designado para ser o gestor do **Contrato nº 614/2024**, proveniente da **Dispensa de Licitação Nº 062/2024**, com objeto: **Contratação de empresa especializada em tratamento contínuo em terapia ocupacional**, que abaixo assina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Secretário Municipal de Saúde de Jataí - GO, resolve:

1º - Designar o servidor **WENDER LOPES REZENDE**, Gerente de Monitoramento, Controle e Avaliação, Matrícula nº 10251, como Fiscal do **Contrato nº 614/2024**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49 e a empresa **ANGÉLICA BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 50.673.248/0001-91. que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- I. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II. Conhecer as obrigações da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Conhecer a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IV. Conhecer a responsabilidade da Contratada pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- V. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;
- VII. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, quando for o caso, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- VIII. Acompanhar o saldo do empenho em função do valor da

fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

IX. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

X. Acompanhar e controlar, quando se fizer necessário, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XI. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, dotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XII. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XIII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XIV. Abrir e manter sob seus cuidados uma pasta para arquivo dos documentos ligados aos procedimentos da fiscalização do Contrato, tais como fichas, relações, etc.

Jataí, 21 de maio de 2024.

RICARDO VAZ
Gestor do Contrato

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO FMS 614/2024

PROCESSO Nº.: 24685/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tratamento contínuo em terapia ocupacional.

CONTRATADA: ANGÉLICA BARROS LTDA -CNPJ: 50.673.248/0001-91

ASSINATURA: 21/05/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil, oitocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.2839.9048.3.3.90.91.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação FMS 062/2024 emitida pelo Secretário Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ